

VOTO Nº 146/2024/SEI/DIRE2/ANVISA

Processo nº 25351.806804/2024-41

Expediente nº 0894916/24-6

Analisa afastamento do país de servidores da Anvisa para participar da 48ª Reunião do Comitê do Codex Alimentarius sobre Rotulagem de Alimentos (CCFL).

Área responsável: GGALI/DIRE2

Relatora: Meiruze Freitas

1. Relatório

Trata-se de afastamento do país dos servidores **Rodrigo Martins de Vargas** da Coordenação de Padrões e Regulação de Alimentos (COPAR/GGALI) e **Fabio Miranda da Rocha** da Coordenação de Inspeção e Fiscalização Sanitária de Alimentos (COALI/GIASC/GGFIS) para participar da 48ª Reunião do Comitê do Codex Alimentarius sobre Rotulagem de Alimentos (CCFL), a ser realizada na Cidade de Québec no Canadá, no período de 27 de outubro de 2024 até 1º de novembro de 2024.

2. Análise

Nos termos do FORMULÁRIO DE DESCRIÇÃO DA MISSÃO (SEI 3010105), o Codex Alimentarius é um programa da FAO/OMS, criado em 1962, que estabelece normas internacionais sobre alimentos com o objetivo de proteger a saúde do consumidor e incentivar práticas justas no comércio internacional de alimentos. No âmbito do Codex Alimentarius, o desenvolvimento de diretrizes e padrões sobre rotulagem de alimentos é competência do Comitê do Codex sobre Rotulagem de Alimentos (CCFL). O CCFL tem como principais objetivos:

- a) elaborar anteprojetos de provisões sobre rotulagem aplicáveis a todos os alimentos;
- b) considerar, propor ementas q endossar provisões específicas de anteprojetos sobre rotulagem preparadas pelos Comitês do Codex;
- c) estudar problemas específicos de rotulagem atribuídos ao Comitê pela Comissão; e
- d) estudar problemas associados a publicidade de alimentos, com referência particular a alegações e descrições enganosas.

Vale ressaltar que o Codex Alimentarius é considerado pela Organização Mundial de Comércio (OMC) como um padrão internacional de referência. Isso significa que os países que desenvolverem regras de rotulagem consistentes com as recomendações do Codex Alimentarius têm uma menor probabilidade de serem questionados comercialmente. No âmbito da OMC, os regulamentos técnicos sobre rotulagem nutricional estão cobertos pelo Acordo sobre Barreiras Técnicas ao Comércio (TBT), que estabelece que os governos são responsáveis, por garantir que esses instrumentos:

- a) não resultem em tratamento discriminatório entre produtos: nacionais e importados;
- b) não criem obstáculos injustificados ao comércio;
- c) estejam alinhados aos requerimentos do Codex Alimentarius, exceto quando insuficientes para atende objetivos legítimos; e
- d) sejam notificados, quando apresentarem impacto no comércio internacional.

Cabe destacar, ainda, que a Gerência-Geral de Alimentos (GGALI) da Anvisa é responsável por coordenar o **Grupo Técnico sobre Rotulagem de Alimentos (GTFL)** do Comitê do Codex Alimentarius no Brasil (CCAB). O GTFL é um grupo, colegiado técnico-consultivo que tem como objetivos orientar, recomendar e sugerir ao CCAB e seus órgãos auxiliares as posições relacionadas a agenda de trabalho do CCFL.

Os temas que serão discutidos na 48ª Reunião do CCFL incluem a revisão das diretrizes sobre rotulagem de alimentos alergênicos, a elaboração de diretrizes sobre a transmissão de informações em alimentos comercializados eletronicamente e sobre o uso de tecnologia na rotulagem de alimentos e a revisão dos requisitos para rotulagem dos alimentos em embalagens conjuntas e múltiplas. Além disso, serão discutidos temas relacionados à rotulagem de bebidas alcoólicas, isenções de rotulagem em situações de emergência, ácidos graxos trans e alegações de sustentabilidade.

Adicionalmente, a Assessoria Internacional (AINTE) se manifestou no processo (SEI 3021250) apresentando informações sobre o foro e histórico de participação da agência e apontou que a participação da ANVISA nas reuniões do Comitê Codex de Rotulagem de Alimentos é importante, pois os temas debatidos dizem respeito à área de atuação da Agência. Nessas reuniões são discutidos e adotados documentos sobre rotulagem de alimentos com abrangência internacional, que contribuem para a proteção da saúde da população. Além disso, a participação no comitê fornece suporte para o início de novos

trabalhos em âmbito nacional nesse tema.

A AINTE informou também que a Anvisa participou da 47ª Reunião do CCFL, em 2023, e na ocasião, foram assumidos os compromissos de participar dos grupos de trabalhos eletrônicos sobre rotulagem de alérgenos alimentares, transmissão de informações sobre comércio eletrônico de alimentos, uso de tecnologia na rotulagem de alimentos, rotulagem de alimentos em embalagens múltiplas, isenções de rotulagem em emergências e alegações de sustentabilidade em alimentos.

Portanto, a participação de representantes da ANVISA na referida reunião é de suma importância para garantir que as questões brasileiras relativas à rotulagem de alimentos sejam consideradas durante a formulação das diretrizes que norteiam a regulamentação internacional deste tema. Essa participação também possibilita que os servidores da Agência conheçam e troquem experiências com especialistas em rotulagem de diversos países e organizações, o que certamente contribui para o aperfeiçoamento das ações regulatórias internas.

O afastamento se dará com ônus para a Agência, com a seguinte estimativa de custos:

Rodrigo Martins de Vargas

| Diárias | Passagens | Seguro Viagem: (U\$ 10,00 por dia) | Taxa de inscrição | Outras despesas |
|---------------|--------------|---------------------------------------|-------------------|-----------------|
| R\$ 13.428,24 | R\$ 8.500,00 | R\$ 482,00 | N/A | N/A |

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Plano Interno (PI): | VIAGGGALI |
| Atividade registrada no Planor: | Missão Técnica |

Fabio Miranda da Rocha

| Diárias | Passagens | Seguro Viagem: (U\$ 10,00 por dia) | Taxa de inscrição | Outras despesas |
|---------------|--------------|---------------------------------------|-------------------|-----------------|
| R\$ 11.989,28 | R\$ 7.281,22 | R\$ 482,00 | NA | NA |

Observações: (Exemplo: o servidor realizará outra missão na mesma viagem? Incluir informações sobre o(s) outro(s) evento(s), como números de processo SEI, justificativa para permanência em trânsito entre uma missão e outra)
O custo das passagens foi estimado à partir de Porto, Portugal (OPO-Dr. Francisco de Sá Carneiro), tendo em vista que servidor está autorizado a trabalhar nesta localidade (PORTARIA N° 656/ANVISA, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021 - BS 53/2021) e o valor final é muito mais econômico que sua saída de Brasília/DF.

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Plano Interno (PI): | VIAGGGFIS |
| Atividade registrada no Planor: | Missão Técnica |

Tendo em vista a devida instrução do processo, contendo as assinaturas necessárias no Formulário de Descrição da Missão (SEI 3010105), o Convite do evento (SEI 3010141 e 3010152) e o contexto de participação da Agência pela AINTE (SEI 3021250), nas reuniões do Codex, concordo com a aprovação da missão em comento.

3. **Voto**

Diante do exposto, manifesto-me de forma **FAVORÁVEL** ao afastamento do país dos servidores **Rodrigo Martins de Vargas** e **Fabio Miranda da Rocha** para participar **48ª Reunião do Comitê do Codex Alimentarius sobre Rotulagem de Alimentos (CCFL)**, a ser realizada na Cidade de Québec no Canadá, **no período de 27 de outubro de 2024 até 1º de novembro de 2024.**

É este o voto que submeto à apreciação e deliberação da Diretoria Colegiada, por meio de Circuito Deliberativo.

Documento assinado eletronicamente por **Meiruze Sousa Freitas, Diretora**, em 12/07/2024, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3044690** e o código CRC **98364672**.

Referência: Processo nº 25351.806804/2024-41

SEI nº 3044690